



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37958-000 – Fone(0XX35) 3591-1555 – Fax 3591-1531

Estado de Minas Gerais – CGC 18.241.372/0001-75

### **LEI Nº 1.462/04**

**“Dispõe sobre aquisição de imóvel que menciona”.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, José do Carmo de Paula Braga, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir do **SR.VALERIO NAVES NETO**, uma área remanescente de 639,37m<sup>2</sup> (seiscentos trinta nove metros e trinta sete centímetros), com frente para a o prolongamento da Av. Cel. Antonio Paulino da Costa, além do viaduto da FEPASA, área esta devidamente registrada no Livro nº 2-I sob nº 1.-1.634, no Cartório de Registro de Imóveis local.

**Parágrafo Único-** A aquisição do imóvel referido neste artigo destina-se a obras de prolongamento da Rua José Tortorelli.

**Art.2º** O preço de aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**Art.3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da Dotação Orçamentária a ser consignada no orçamento municipal, quando de sua execução, através da abertura de Crédito Suplementar Especial.

**Art.4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, 15 de dezembro de 2004

**JOSÉ DO CARMO DE PAULA BRAGA-  
PREFEITO MUNICIPAL**